



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2253 - PARNAMIRIM, RN, 29 DE MARÇO DE 2017 - R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS GACIV

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.809, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe acerca da instituição de piso salarial mínimo aos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É fixado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), o vencimento base dos servidores públicos do quadro de pessoal do Município de Parnamirim, que tem como padrão remuneratório o salário mínimo nacional.

**Art. 2º.** As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 4º.** São revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de Março de 2017.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

### PORTARIAS GACIV

#### PORTARIA Nº. 0510, de 22 de março de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV,

do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**1º.** Nomear **SILFRÂNIO SILVA FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 0536, de 23 de março de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**1º.** Nomear **JONIELSON MELO DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 0537, de 23 de março de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV,

do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N<sup>os</sup>. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **MARIA LOURINALZA DE ALMEIDA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N<sup>o</sup>. 0538, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N<sup>os</sup>. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **JOSÉ MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N<sup>o</sup>. 0539, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N<sup>os</sup>. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **GILDEMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N<sup>o</sup>. 0541, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N<sup>os</sup>. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **CLÁUDIA FRANCISCA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N<sup>o</sup>. 0542, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N<sup>os</sup>. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **MARÍLIA FERNANDES DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0543, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **AUREA MARIANA XAVIER DO COUTO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0544, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0545, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Nomear **LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**, para exercer

o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0550, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Conceder à Servidora **BRUNA MICHELE PESSOA RIBEIRO**, mat. 12632, a Função Gratificada III – FG3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0551, de 23 de março de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1º.** Conceder ao Servidor **ALDRIN DE MEDEIROS DANTAS**, mat. 0841, a Função Gratificada III – FG3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**SEARH****PORTARIA N° 182/2017 - SEARH, de 27 de março de 2017.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA**, matrícula n° 4555 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
229/2014	Protásio Locação e Turismo Ltda. CNPJ n°: 12.801.601/0001-82	Prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Pregão Eletrônico n° 049/2014
108/2013	Posto Car Ltda. CNPJ n° 05.452.665/0001-50	Prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos pequenos, tipo passeio, do lote 02, pertencentes à frota do Município de Parnamirim/RN. Pregão Eletrônico n° 005/2013
107/2013	CAW Distribuidora de Peças Ltda-ME CNPJ n° 06.281627/0001-44	Prestação de serviços de manutenção geral, com reposição de peças, nos veículos dos lotes 01,03,05 e 06, pertencentes à frota do Município de Parnamirim/RN. Pregão Eletrônico n° 005/2013

**Art. 2°** O fiscal dos contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 2°** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração  
e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 183/2017 - SEARH, de 27 de março de 2017.**

**O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **PAULO DANTAS FILHO**, matrícula N° 0590 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
158/2016	F. P. COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ n°: 14.878.644/0002-72	Fornecimento de combustíveis para atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas de combustão interna. Dispensa de Licitação n° 016/2016

**Art. 2°** O fiscal dos contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou

anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 2º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração  
e dos Recursos Humanos

---

**SEMEC**

---

**Portaria: 02/2017**

Dispõe sobre o remanejamento dos servidores terceirizados, efetivos e professores da educação do Município de Parnamirim/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que é dever do Município de Parnamirim regular as suas atividades;

Considerando o interesse público Municipal, elencado nos Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim/RN e Estatuto do Magistério de Parnamirim/RN;

Considerando que garantir as condições ao cumprimento da finalidade da educação deve prevalecer tanto sobre os aspectos burocráticos quanto a eventuais interesses pessoais;

Considerando o direito das crianças jovens e adultos dos adolescentes de acesso a uma escola pública de qualidade nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e de oitocentas horas de atividades prescritas na LDB;

Considerando ser racional que, no mínimo, a primeira metade do tempo de serviço do Professor ou Especialista em Educação seja cumprido na Escola;

Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização no cumprimento da carga horária por parte dos servidores desta Secretaria;

Considerando as dificuldades financeiras do Município para suportar sucessivos aumentos de despesas;

Considerando o cumprimento para carga horária no ano letivo de 2018 dos servidores efetivos, terceirizados e professores;

Considerando que os servidores têm ciência das suas responsabilidades frente às atribuições dos cargos que ocupam e para os quais ingressaram no serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão do remanejamento de servidores efetivos e terceirizados, como também os professores das Escolas do Município de Parnamirim no ano de 2017;

**Art. 2º** Os remanejamentos para o ano letivo de 2018 será realizado no período de Janeiro e Fevereiro, solicitado mediante: Requerimento, Cópia do Contracheque, Declaração da Escola informando se o remanejamento implica em substituição e se há disponibilidade da vaga ao qual o servidor busca pelo objeto do requerimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Parnamirim/RN, 20 de Março de 2017.

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Portaria: 05/2017**

Dispõe sobre a composição do Núcleo de Acompanhamento do Projeto Aluno Presente do Município de Parnamirim/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que é dever do Município de Parnamirim regular as suas atividades;

Considerando o interesse público Municipal, elencado nos Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim/RN e Estatuto do Magistério de Parnamirim/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o **NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO ALUNO PRESENTE**, que visa o controle e o acompanhamento da evasão escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Josilene Guimarães de Paiva** – Coordenadora Pedagógica;

**Maria de Fátima Xavier Reis** – Psicóloga / Pedagoga;

**Jocileide de Macedo Alves** - Pedagoga

**Jéssica Gabriella de Moraes Ferreira** – Assistente Social

**Art. 2º** - As ações serão desenvolvidas juntamente com as escolas, casos não resolvidos, encaminhados aos Conselhos Tutelares I e II e posteriormente à Promotora da Infância e Adolescente.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria de número 003/2016 – GSME de 20 de outubro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,  
em Parnamirim/RN, 27 de Março de 2017.

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**SETRA**

---

**PORTARIA Nº 003/2017 – GS – SETRA, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 022, de 28 de fevereiro de 2007 e pela Lei Nº 030, de Junho de 2009;

**CONSIDERANDO** o respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização no protocolo de Autos de Infrações e Boletins de Ocorrências pelos agentes de trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização de procedimentos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que as viaturas e veículos prestadores de serviço da SETRA sejam recolhidos para pernoite no estacionamento da SETRA ao final do expediente (escala) de seus agentes condutores;

**Art. 2º. DETERMINAR** que os autos de infrações lavrados pelos agentes de trânsito sejam protocolados no Setor de Processamento de Dados, até 48 (quarenta e oito) horas após a sua lavratura;

**Art. 3º. DETERMINAR** que os Boletins de Ocorrência de Acidente de Trânsito sejam entregues aos interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro do respectivo acidente;

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de Março de 2017.

**MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

---

**AVISO  
SEMEC**

---

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial para Análise dos Produtos e Documentos da Agricultura Familiar, no uso das suas atribuições, torna público o resultado das Entidades habilitadas da capacitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, previdenciária e Parecer Técnico das amostras realizado pela equipe de Nutrição, a habilitação, da chamada pública Nº 01/2017, realizada no dia 23 de março de 2017, às 14h00m na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379-A, Santos Reis, Parnamirim/RN, que habilitou as seguintes Instituições por ordem de classificação.

**Prazo recursal na forma da lei.**

**Para entrega de frutas:**

**1º lugar:**

Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC.

**2º lugar:**

Grupo Informal Vida Nova.

**Para entrega de polpa de fruta:**

**1º lugar:**

Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC.

**2º lugar:**

(Não houve classificado)

**Para entrega de bebida láctea:**

**1º lugar:**

Associação dos Produtores do Vale de Extremoz – ASSO-PROVE

**2º lugar:**

Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA –

COOPERUBA

**3º lugar**

Cooperativa Agropecuária do Cariri LTDA – COAPECAL

**EXTRATOS  
SEMAS****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / **COMERCIAL J A LTDA** - OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente, constantes na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2016 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, na condição de órgão carona. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 50.971,57 (Cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura- RECURSOS: Próprios/FMAS, Dotação Orçamentária: 02.074 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.025.2223 - Atenção integral à família - CRAS/PAIF, 08.244.024.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 08.422.025.2234 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 08.244.025.2239 - Serviço Especializado em Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, 08.421.024.2232 - Acolhimento/Abrigo instit. crianças, adolescente, adultos, idosos e famílias, 08.422.025.2233 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fontes: 171 - Recursos Próprios e 401 - Recurso Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 72/2016 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de fevereiro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / **JOAQUIM F NETO EIRELI** - OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, constantes na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2016 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, na condição de órgão carona. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 38.562,69 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura- RECURSOS: Próprios/FMAS, Dotação Orçamentária: 02.074 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.025.2223 - Atenção integral à família - CRAS/PAIF, 08.244.024.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 08.422.025.2234 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 08.244.025.2239 - Serviço Especializado em Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, 08.421.024.2232 - Acolhimento/Abrigo instit. crianças, adolescente, adultos, idosos e famílias, 08.422.025.2233 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fontes: 171 - Recursos Próprios e 401 - Recurso Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 72/2016 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de fevereiro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
 PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**Crack, é possível vencer**



FiqueSabendo



**Gestante, você já fez  
o teste de hepatite B,  
no pré-natal?**

**Hepatite B.  
SEM PERCEBER,  
VOCÊ PODE TER.**

#### Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULIANO/2013

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA